# Logotipo Descrição gerada automaticamente

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CNPJ

sob o n° 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua xxxxx xxxxxxxx, xxx, xxx xxxx, xxxxxx/xx, CEP: xxxxx-xxx.

**CONTRATADA: VITOR DOS SANTOS GOMES**, pessoa física

inscrito no CPF sob o n° 018.580.026-33, domiciliado à Rua Escritor manoel Bandeiras, 154, bairro Belveddere, Ribeirao Das Neves/MG, CEP: 33821-452

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em caráter irretratável;

# CLÁUSULA 1 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela Foodshopee, uma plataforma de delivery para logistas. A Foodshopee oferece aos logistas uma solução completa para gerenciamento incluindo recursos como diagnóstico empresarial, controle diário, identificação da margem de lucro ideal, precificação de produtos, e implementação de ferramentas de gestão financeira.

# Logotipo Descrição gerada automaticamente

# CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA, além das obrigações expressamente previstas em lei e aquelas assumidas nas demais cláusulas deste contrato, também se compromete a planejar estrategicamente para soluções financeiras, com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, empregando todos os esforços para o melhor aproveitamento dos meios apresentados na CLÁUSULA 1.

# CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

* 1. O CONTRATANTE, além das obrigações expressamente previstas em lei e aquelas assumidas nas demais cláusulas deste contrato, se compromete a:

1. Fornecer à **CONTRATADA,** sempre que necessário**,** todas as informações e elementos essenciais ao início e ao desenvolvimento do serviço, em suporte digital, no prazo de 24 horas, para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
2. Observar os prazos estipulados, neste contrato para pagamento e, eventualmente, para entrega da produto/ Plataforma;
   1. O CONTRATANTE é única e integralmente responsável pelos efeitos provenientes das informações divulgadas, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

# Logotipo Descrição gerada automaticamente

* 1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato e de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE, quando na fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

# CLÁUSULA 4 – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

* 1. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no valor de R$ 100,00 (cem reais).

# O pagamento deverá ser realizado até o dia xx/xx/2023, por meio de boleto bancário, transferência via PIX ou cartão de crédito.

# Qualquer alteração nos valores ou formas de pagamento deverá ser acordada entre as partes por meio de aditivo contratual devidamente assinado.

Logotipo

Descrição gerada automaticamente

* 1. O atraso ou a falta de pagamento de qualquer parcela do preço previsto neste instrumento implicará a cobrança de correção monetária, calculada pela variação do IGP-M (da Fundação Getúlio Vargas), na cobrança de multa de mora diária de 0,35% (zero vírgula trinta cinco por cento), calculada a partir do dia do vencimento até o dia do efetivo pagamento, pro rata die, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) ao mês, bem como no pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, bem como suspensão do serviço passados 5 (cinco) dias da data de vencimento.
  2. A sanção supracitada será efetivada imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
  3. Na hipótese de execução judicial do preço do presente contrato, o valor do crédito da CONTRATADA será acrescido de 20% (vinte por cento), a título de honorários advocatícios de cobrança.
  4. O valor supramencionado abrange somente os itens constantes na proposta
  5. que integra o presente instrumento, de forma que, qualquer serviço adicional será cobrado separadamente, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA 5 – DOS PRAZOS

* 1. O início da prestação do serviço será contado a partir da data se assinatura do presente instrumento.

Logotipo

Descrição gerada automaticamente

* 1. Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento do mês corrente, a CONTRATADA terá o direito de encerrar imediatamente a prestação dos serviços.
  2. Em caso de encerramento do serviço devido ao não pagamento, o CONTRATANTE não terá direito a reembolso ou compensação de valores já pagos.

O CONTRATANTE deverá responder às solicitações da CONTRATADA necessárias para a execução do objeto do contrato em até **24 horas**, caso contrário, assumirá a responsabilidade por eventuais atrasos ou descumprimentos por parte da CONTRATADA.

# CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. O contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ficando resguardados os direitos anteriores à rescisão, ficando o CONTRATANTE obrigado a pagar o mês de referência da rescisão.
     1. Fica o CONTRATANTE obrigado a realizar o pagamento de multa, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas a vencer, em caso de rescisão contratual imotivada.

# CLÁUSULA 7 – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações te´cnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como,

Logotipo

Descrição gerada automaticamente

mas não se limitando a te´cnicas, planos de acão, relátorios de vendas, desempenho de

publicidade, “know-how”, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, fi´sícas ou juri´dicas, com que as partes mantenham relações juri´dicas, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente,

divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

# CLÁUSULA 8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As Partes se comprometem a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n°13.709/2018), sobretudo no que tange ao tratamento de dados pessoais e sensíveis porventura existentes na relação contratual estabelecida.

* 1. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

1. Cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados.
2. A CONTRATADA somente podera´ tratar Dados Pessoais conforme o consentimento do CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigacões na execução do presente contrato, jamais para qualquer outro propo´sito.
3. Impedir que terceiros tenham acesso aos dados pessoais, com

Logotipo

Descrição gerada automaticamente

exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

1. Notificar, imediatamente o CONTRATANTE, sobre o pedido de acesso por qualquer pessoa (física ou jurídica) e/ou autoridade governamental dos dados pessoais por ela tratados;
2. Informar ao CONTRATANTE sobre sobre eventual descumprimento e/ou violação de segurança no exercício das atividades de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de 24 horas contados da ciência do fato.
   1. A CONTRATADA será isenta do pagamento de eventuais perdas e danos de qualquer natureza pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas quanto à proteção e uso dos dados pessoais, salvo se ficar comprovado que tais fatos resultaram da sua conduta.

# CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A CONTRATADA poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade.

Logotipo

Descrição gerada automaticamente

O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato ou a tolerância com o atraso no

cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

* 1. A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual isentando-a de toda e qualquer responsabilidade.
  2. Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos no 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.
  3. As Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus anexos, formado em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico sem certificado emitido pela ICP-

Logotipo

Descrição gerada automaticamente

Brasil, considerado documento particular para todos os fins legais, nos termos da MP no 2200-2/2001.

Fica eleito o foro da Cidade de BELO HORIZONTE/MG para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, constante de 09 (nove) laudas numeradas, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 26 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# FRUTARIA BEAGA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FOODSHOPEE**

**TESTEMUNHA: VITOR DOS SANTOS GOMES**

**CPF: 01858082633**

**RG: MG19370247**